Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - M. G.

CGC. 26.042.556/0001-34
Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1308 e 1309 - CEP. 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M. G.

LEI Nº 080 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre aquisição de veículos para transporte de alunos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Limeira do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 06 (seis) veículos novos para transporte de estudantes da zona rural para as Escolas Estaduais desta cidade.

Parágrafo Primeiro - Para atender o custo da referida aquisição o Poder Executivo fica autorizado a firmar (LEASING), arrendamento mercantil, com prazo de até 24 (vinte e quatro) meses de duração, ou qualquer outra forma de financiamento, desde que seja em Instituição Bancária Oficial.

Parágrafo Segundo - O percentual da operação mencionado no parágrafo primeiro deste artigo, poderá ser de até 100% (cem por cento), do custo dos veículos, devendo ser resgatado em prestações mensais.

Parágrafo Terceiro - Para cumprir exigências o Poder Executivo poderá oferecer garantias reais.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 08-42-188-2-017 (equipamentos e materiais permanentes, escolas de primeiro grau).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revoga-se disposição em contrário, especialmente a Lei 077 de 01 de fevereiro de 1994.

Limeira do Oeste, 11 de fevereiro de 1994.

ANTÔNIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL